



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*RS*  
DSATS  
A Secretária-Geral

08/09/18

Ofº nº 9276/MAP - 16 Setembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

*Maria do Rosário Boléo*  
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 2384	29-07-2008	Registo nº 4990	31-07-2008

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 2363/X (3.ª) DE 25 DE JULHO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO ANTÓNIO FILIPE (PCP)  
- PROCESSO DE EXPULSÃO DE CIDADÃO DOCUMENTADO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4771 de 11 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN  
08/09/18  
*Diogo*  
A Directora de Serviços

*R1* A Chefe do Gabinete

*MJR*  
Maria José Ribeiro

SMM





S. R.  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
 GABINETE DO MINISTRO

GABINETE do MINISTRO  
 dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5810

Data 16 / 09 / 2008

Exma Senhora  
 Chefe de Gabinete de Sua Ex<sup>a</sup>  
 o Ministro dos Assuntos Parlamentares  
 Palácio de S. Bento (A.R.)  
 1249 - 069 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Of. 4771  
 Proc. 1326/2008  
 Reg. 7680/2008

11-09-2008

**Assunto: Pergunta n.º 2363/X/(3ª) - AC de 25 de Julho de 2008.  
 Processo de expulsão de cidadão documentado.**

Em resposta à pergunta acima identificada do Senhor Deputado António Filipe, solicitando esclarecimentos sobre a situação de um cidadão indocumentado detido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cumpre esclarecer V. Exa. do seguinte:

1. Face a ausência de mais elementos identificadores da ocorrência toma-se difícil apurar com rigor qual a factualidade descrita, no entanto, das diligências efectuadas, é possível presumir que se trata de um cidadão marroquino, detido no dia 6 de Junho por fortes suspeitas do crime de tráfico de estupefacientes, crime de dano com violência e crime de resistência e coacção sobre funcionário - abalroou uma lancha da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, danificando-a e provocando ferimentos em dois agentes da autoridade, bem como a destruição parcial da referida lancha.
2. No momento da sua detenção, para efeitos do artigo 146.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, o cidadão encontrava-se indocumentado, pelo que não podia beneficiar do regime de abandono voluntário do território nacional, previsto no artigo 138.º do mesmo diploma.
3. Presente a primeiro interrogatório, no dia da sua detenção, a mesma foi validada para efeitos do Artigo 146.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, tendo sido aplicada a medida de coacção de colocação em centro de instalação temporária, a fim de aguardar a conclusão do processo de expulsão administrativa, previsto no n.º 2 do mesmo artigo.
4. Existindo uma medida de coacção determinada judicialmente, no caso a colocação em Centro de Instalação Temporária, pode esta ser impugnada nos termos gerais de direito, perante o Tribunal.

Com os melhores cumprimentos,

Ø Chefe do Gabinete

*Natalia S. Cunha*  
 (Arménio Ferreira) Adjunta do Ministro da  
 Administração Interna

AP/MF